



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS (PPGCEM)
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518258 - <http://www.ufscar.br>

PG-RR nº 2/2026/PPGCEM/CCET

Resposta de Recurso

Processo seletivo para ingresso como aluno(a) regular no 2º Semestre de 2026 no Curso de DOUTORADO do PPGCEM/UFSCar aos portadores de Diploma de Mestre (strictu sensu)

EDITAL nº 02-2026

RECURSOS

A Comissão de Seleção nomeada no âmbito deste Edital, após análise dos recursos interpostos pelos candidatos apresenta a seguinte deliberação:

Candidato(a): 255.*.***-24**

Etapla objeto do recurso: Análise do currículo do candidato, de caráter classificatório (Fase 2).

O(a) candidato(a) solicita a conferência da pontuação de 7,6 (sete vírgula seis) pontos, atribuída na etapa de análise do currículo, sem, todavia, constar no pedido de recurso o que se deseja que a Comissão revise, assim como a justificativa para a solicitação (Parágrafo 8.1, Edital nº 04-2026).

Em atenção ao pedido, a Comissão procedeu à reavaliação da documentação e/ou dos critérios de avaliação previstos no Edital. Após nova análise, verificou-se que a nota inicialmente atribuída foi calculada em rigorosa conformidade com os critérios estabelecidos no edital e aplicados de forma isonômica a todos os candidatos. Constatou-se que:

1. O(a) candidato(a) apresentou curso de nível superior em engenharia de materiais devidamente comprovado pela anexação da cópia do diploma (comprovante institucional) ao currículo. **De acordo com o Item 1.1 do Anexo II do referido edital, ao candidato deve ser atribuída a pontuação de 4,0 (quatro) pontos para cursos de graduação em Engenharia, Química, Física, ou em áreas correlatas às Ciências Exatas, limitado a 1 curso.** Dessa forma, foi atribuído ao(à) candidato(a) a pontuação de 4,0 pontos para formação acadêmica;
2. O(a) candidato(a) apresentou curso de mestrado (strictu sensu) em ciência e engenharia de materiais devidamente comprovado pela anexação da cópia do histórico de mestrado (comprovante institucional) ao currículo. **De acordo com o Item 1.2 do Anexo II do referido edital, ao candidato deve ser atribuída a pontuação de 2,0 (dois) pontos para cursos na área de Ciência e/ou Engenharia de Materiais, limitado a 1 curso.** Dessa forma, foi atribuído ao(à) candidato(a) a pontuação de 2,0 pontos para formação acadêmica a nível de mestrado;
3. **De acordo com o Item 1.3 do Anexo II do Edital nº 04-2026, ao candidato deve ser atribuída a**

pontuação de 0,5 ponto para cursos Latu Sensu de especialização ou aperfeiçoamento na área de ciências exatas ou tecnologia, com no mínimo 180 horas, limitado a 1 curso. Entretanto, o(a) candidato(a) apresentou declaração de conclusão de disciplina em curso de pós-graduação, o que não se caracteriza como curso Latu Sensu de especialização ou aperfeiçoamento. Dessa forma, não pontua para formação acadêmica a nível de especialização ou aperfeiçoamento;

4. O(a) candidato(a) apresentou mais de 2 anos em atuação profissional em iniciação científica na área de engenharia devidamente comprovada pela anexação de certificado (comprovante institucional) ao currículo. **De acordo com o Item 2.1 do Anexo II do referido edital, ao candidato deve ser atribuída a pontuação de 0,5 ponto para 12 meses de iniciação científica na área de engenharia ou ciências exatas, máximo de 2 anos contando frações.** Dessa forma, foi atribuído ao(à) candidato(a) a pontuação de 1,0 ponto para atuação profissional em iniciação científica;
5. **De acordo com o Item 2.3 do Anexo II do Edital nº 04-2026, ao candidato deve ser atribuída a pontuação de 0,25 pontos por estágio curricular de graduação (estágio obrigatório), pertinente à área de Engenharia, de Ciência e Engenharia de Materiais ou na área de Exatas e de Tecnologia, máximo 1 estágio, sendo a comprovação realizada mediante a anexação de contrato de trabalho ou cópia das páginas da carteira de trabalho incluindo a página do nome do candidato.** Entretanto, o(a) candidato(a) anexou ao currículo uma cópia do diploma de graduação o que não corresponde ao documento comprobatório exigido pelo edital. Dessa forma, o(a) candidato(a) não pontua em atuação profissional em estágio obrigatório;
6. O(a) candidato(a) apresentou mais de 2 anos de atuação profissional em empresa na área de engenharia devidamente comprovada pela anexação de cópia das páginas da carteira de trabalho ao currículo. **De acordo com o Item 2.5 do Anexo II do referido edital, ao candidato deve ser atribuída a pontuação de 0,25 ponto para 12 meses de atuação (máximo 2 anos, contar frações) para atuação profissional em empresas, pertinente à área de Engenharia, Pesquisa e Desenvolvimento ou de Ciência e Engenharia de Materiais, na área de Exatas e da Tecnologia** Dessa forma, foi atribuído ao(à) candidato(a) a pontuação de 0,5 ponto para atuação profissional em empresa;
7. O(a) candidato(a) apresentou 3 trabalhos em congressos de iniciação científica na área de engenharia, atividades comprovadas pela anexação de declarações institucionais de apresentação ao currículo. **De acordo com o Item 6.1 do Anexo II do referido edital, ao candidato deve ser atribuída a pontuação de 0,05 ponto por apresentação de trabalho em Congressos de iniciação científica na área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia, limitado a 2 trabalhos.** Dessa forma, foi atribuído ao(à) candidato(a) a pontuação de 0,1 ponto para apresentação de trabalho em congresso de iniciação científica;
8. **De acordo com o Item 6.2 do Anexo II do Edital nº 04-2026, ao candidato deve ser atribuída a pontuação de 0,075 ponto por apresentação de trabalhos em Congressos nacionais na área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia (máximo 2 trabalhos), sendo a comprovação realizada mediante anexação de certificado de apresentação do trabalho pelo candidato.** Entretanto, o(a) candidato(a) anexou ao currículo uma cópia de página extraída da internet, o que não corresponde ao documento comprobatório exigido pelo edital. Dessa forma, o(a) candidato(a) não pontua em apresentação de trabalhos em congressos nacionais;
9. O(a) candidato(a) não apresentou documento comprobatório para os demais itens curriculares, salvo aqueles já descritos nos pontos de 1 a 8.

Dessa forma, a pontuação atribuída ao candidato decorreu da aplicação objetiva dos critérios previstos no edital, não sendo identificados erros de cálculo, de interpretação ou de procedimento que justifiquem a alteração da nota inicialmente divulgada.

Conclusão

Considerando o exposto, a Comissão de Seleção **INDEFERE** o pedido de recurso apresentado pelo(a) candidato(a), mantendo-se a pontuação de 7,6 (sete vírgula seis) pontos, atribuída na etapa de análise do currículo.

São Carlos-SP, 06 de julho de 2026

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva
Coordenador do PPGCEM/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Coordenador(a)**, em 06/07/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2339852** e o código CRC **0C815453**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.015504/2026-18

SEI nº 2339852

Modelo de Documento: Pós-Grad: Resposta Recurso, versão 2025